

PROJETO DE LEI CMC Nº 016/2016

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do feriado escolar do dia do professor quando incidir em finais de semana.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

APROVA:

Art. 1º. Dispõe sobre a alteração do feriado escolar do dia do professor quando incidir em finais de semana.

Parágrafo Único: O Dia do Professor é comemorado no Brasil anualmente em 15 de outubro, oficializado nacionalmente como feriado escolar através do Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963.

Art. 2º. A data do feriado escolar deve ser alterada levando em consideração as formas e critérios abaixo:

I – A data pode ser alterada para gozo do feriado escolar na sexta-feira anterior ao final de semana em que incidirá a data de 15 de outubro;

II – A data pode ser alterada para gozo do feriado escolar na segunda-feira posterior ao final de semana em que incidiu a data de 15 de outubro;

III – A alteração da data nas possibilidades acima apresentadas deverá passar por deliberação e aprovação em Assembleia pela categoria do Magistério.

Art. 3º - Na semana em que a data for estabelecida, os estabelecimentos de ensino promoverão solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade, fazendo participar os alunos e as famílias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 11 de janeiro de 2016.

Vereador Professor Erildo

Erildo Denadai
Professor Erildo
Vereador - Cariacica - ES

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

145 Data 14/01/16